

LEI Nº 3202/86  
de 15 de dezembro de 1986

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO  
N.º 532 de 14/12/1986

Altera a redação ao artigo 1º da  
Lei nº 2987/85, de 26 de agosto  
de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 2987, de 26  
de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens  
públicos de uso comum do povo e incorporada na classe de bens patrimo-  
niais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a  
saber:

I - IMÓVEL - Área de terreno.

II - PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO - Rua dos Lavradores, próximo  
à Praça 1º de Maio.

IV - SITUAÇÃO - A área está situada entre a  
Rua dos Lavradores, Rua dos Pedreiros, área de Domínio Público Municipal.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irre-  
gular, vegetação rasteira, com declividade aproximada de 4% e com benfe-  
itorias.

VI - BENFEITORIAS - 06 (seis) prédios escola-  
res, sendo que 02 (dois) prédios são de madeira, em bom estado de conser-  
vação, e 04 (quatro) prédios são de blocos em bom estado de conservação,  
todos estes prédios perfazem uma área construída de 1.214,35m<sup>2</sup> (hum mil,  
duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadra-  
dos).

VII - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição ini-  
cia-se no vértice PC nº 46, distante 4,74m (quatro metros e setenta e qua-  
tro centímetros) do cruzamento da Rua dos Lavradores com a Rua dos Pedrei-  
ros. Segue deste no sentido horário em curva de AC = 90º04'57", Raio =  
4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) e desenvolvimento =  
7,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o cru-  
zamento da Rua dos Lavradores com a Rua dos Pedreiros, até o vértice PT nº  
69; deste segue com rumo de 28º48'22"NE e 118,68m (cento e dezoito metros  
e sessenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamen-  
to da Rua dos Pedreiros, até o vértice nº 31; Neste deflete à direita com  
rumo de 58º29'51"SE e 19,34m (dezenove metros e trinta e quatro centíme-  
tros) de extensão até o vértice nº 15; deste segue com rumo de 57º17'51"  
SE e 53,84m (cinquenta e três metros e oitenta e quatro centímetros) de  
extensão, até o vértice nº 06; neste deflete à direita com rumo de 34º44'

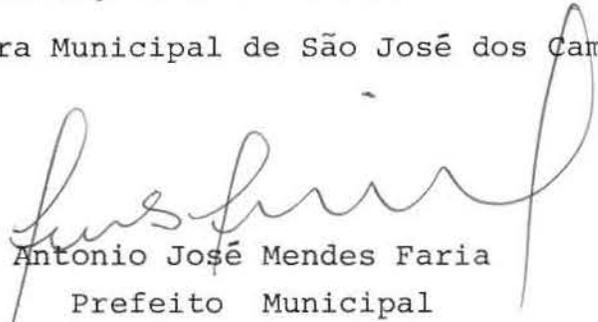
cont. Lei nº 3202/86 - fls. 02

11"SW e 119,41m (cento e dezenove metros e quarenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 44, confrontando do vértice nº 31 ao vértice 44 com área de domínio público municipal; neste vértice nº 44 à direita com rumo de 61º16'35"NW e 55,96m (cinquenta e cinco metros e noventa e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua dos Lavradores, até o vértice inicial PC nº 46, fechando assim o perímetro.

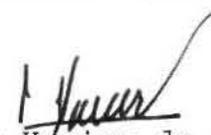
VIII - ÁREA - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 8.117,87m<sup>2</sup> (oito mil, cento e dezessete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

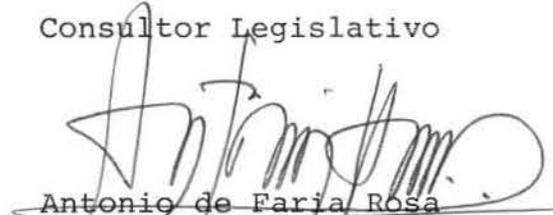
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de dezembro de 1986.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

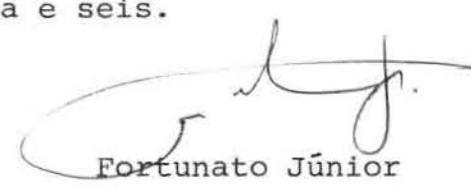


Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos